

LEI Nº 485, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1971

Autoriza a desapropriação amigável ou judicial da área de terreno que especifica para construção e funcionamento do Colégio Técnico Agrícola Estadual de Santa Cruz do Rio Pardo e dá outras providências.

*

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto Nº 1/71 e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública" afim de ser desapropriada amigável ou judicialmente pelo Executivo Municipal, para construção, instalação e funcionamento do COLÉGIO TÉCNICO AGRÍCOLA ESTADUAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, uma propriedade rural com a área de 83,750 alqueires paulistas iguais a 202,6750 ha (duzentos e dois hectares, sessenta e sete ares e cinquenta centiares), pertencente a Paulino Moretti situada no local denominado "Água do Picapau" do bairro "Cabeceira da Água da Cachoeira", deste Município e devidamente transcrita no Registro Geral da Comarca.

Artigo 2º - Para os fins da desapropriação de que trata o artigo anterior, poderá o Prefeito Municipal promover" tôdas as medidas amigáveis ou judiciais que se fizerem precisas.

Parágrafo único - No caso de composição amigável com o proprietário, fica o Prefeito autorizado a pagar até a importância de Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros) p o r alqueire de chão de 24.200 m2 e combinar condições de pagamento, dando dinheiro como primeiro pagamento e emitindo notas promissórias em nome do Município, com referência ao restante , para resgate nos prazos combinados.

Artigo 3º - A desapropriação de que trata o artigo 1º da presente lei, é declarada de natureza urgente para os efeitos do disposto no artigo 15 do decreto-lei federal número 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Para atender aos encargos decorrentes desta lei, fica aberto na Seção de Contabilidade Municipal um crédito especial da importância de Cr\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil cruzeiros), o qual será classificado da seguinte maneira:

EDUCAÇÃO E CULTURA

3000 - 63	Despesas Correntes;
3100 - 63	Despesas de Custeio;
3140 - 63	Encargos Diversos;
	Despesas de Escritura Cr\$ 2.000,00;
4000 - 63	Despesas de Capital:

4200 - 63	Inversões Financeiras;	
4210 - 63	Aquisição de Imóvel para o Colégio	
	Técnico Agrícola Estadual	Cr\$ 60.000,00
	TOTAL	Cr\$ 62.000,00

Parágrafo único - Os recursos necessários à cobertura do crédito concedido pelo artigo, serão os seguintes:

- I - subvenção concedida especialmente ao fim, pela Usina S. Luis, por intermédio do Sr. Fernando Quagliato, Cr\$ 60.000,00
- II - Anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

800	<u>Seção de Contabilidade:</u>	
820	Despesa de Capital;	
	Transferência de Capital;	
	Amortização:	
4311 -16	822-Amortização da Dívida Pública:	
	01-Dívida Fundada Interna:	
	C-Outros Empréstimos	Cr\$ 2.000,00

Artigo 5º - Os orçamentos futuros consignarão as verbas necessárias ao atendimento do avençado entre as partes, no caso de desapropriação amigável conforme o previsto no parágrafo único do artigo 2º.

Artigo 6º - No caso de procedimento judicial para desapropriação da área referida no artigo 1º, caberá ao Prefeito encaminhar o competente projeto de lei ao Legislativo, abrindo os créditos que forem necessários e propondo as demais medidas de modo a tornar efetiva a adjudicação do imóvel ao Município.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,
em 11 de fevereiro de 1971.

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio nº 5 e publicada nesta Prefeitura, em 11 de fevereiro de 1971.



PEDRO ALENCAR SILVEIRA
Secretaria